



# Prefeitura de Canoinhas

## Gabinete do Prefeito

### Departamento Jurídico

#### DECISÃO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 12/2022

Cuida-se de Processo Administrativo instaurado em desfavor da empresa **BUENO TRANSPORTES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA.**, já qualificada, pelos fatos a seguir expostos:

O Notificado foi vencedor do Pregão Eletrônico n. PMC 108/2021, o qual teve por objeto o registro de preços para contratação de empresa especializada no transporte rodoviário de passageiros com veículo tipo van com 15 lugares.

Foi então solicitado ao Notificado que realizasse o transporte de pacientes para consultas médicas na cidade de Joinville/SC, na data de 11/02/2022.

Conforme consta no espelho do Sistema de Regulação - SISREG, a consulta da paciente Emily Vitória da Silva estava agendada para as 7h05min do referido dia.

Ocorre que, conforme informado por sua mãe, Sra. Franciele Aparecida Mudri, a van chegou ao hospital somente às 08h00min, razão pela qual foi necessário reagendar a consulta.

Diante dos fatos, foi instaurado o presente Processo Administrativo, sendo expedida a Notificação Extrajudicial n. 12/2022, a qual concedia prazo ao Notificado para apresentar defesa.

A referida notificação foi entregue no dia 15/03/2022 (AR em anexo), sendo a defesa apresentada em 21/03/2022 (Procoloto n. 1.797/2022).

Em sua defesa, o Notificado informou que a distância entre a cidade de Canoinhas e o Hospital Infantil Dr. Jesser Amarante Faria em Joinville é de aproximadamente 193,5 km, o que leva em torno de 03h08min com trânsito normal. Considerando que a coleta dos pacientes estava agendada para as 04h00min em Canoinhas, não haveria tempo hábil para chegar ao hospital no horário agendado.

Dá análise dos autos, entendo que razão assiste ao Notificado, isto porque, de fato, seria impossível chegar à consulta às 07h05min se a saída de



# Prefeitura de Canoinhas

## Gabinete do Prefeito

### Departamento Jurídico

Canoinhas estava agendada para às 04h00min, considerando a distância entre os municípios e o tempo de descolamento.

Ressalto que o horário previsto para saída do veículo consta tanto no despacho 7 do Memorando n. 2.480/2022 quanto na escala de viagens do dia 11/02/2022.

Assim, tendo em vista que o controle dos horários de saída dos veículos de Canoinhas bem como das consultas agendadas é feita pelo ente público, não há que se falar, no presente caso, em culpa do Notificado no atraso no horário de chegada ao destino final.

Diante do exposto, determino o **ARQUIVAMENTO** do presente Processo Administrativo, instaurado em face da empresa **BUENO TRANSPORTES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA.**

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Canoinhas/SC, datado e assinado digitalmente.

**KÁTIA OLISKOWSKI MUNHOZ PIRES BATISTA**

Secretária Municipal de Saúde